REGULAMENTAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA SAÚDE – REINO UNIDO

REGULATION OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE IN HEALTHCARE – UNITED KINGDOM

João Pedro Pereira Baskerville de Mello, Júlia Guazzelli de Siqueira Ferreira, Maria Clara Generoso da Silva, Verônica Scriptore Freire e Almeida

Universidade Santa Cecília, Faculdade de Direito
E-mail para contato: jujugsferreira@gmail.com

RESUMO – Este trabalho tem como objetivo a pesquisa e compreensão da Regulamentação da Inteligência Artificial na Saúde do Reino Unido, tendo como ponto de partida a posição do país em relação às garantias individuais e sociais de seu povo, bem como assegurar a implementação e criação de novas tecnologias em seu território. Para isso, utiliza fontes oficiais do Governo do Reino Unido e artigos publicados por pesquisadores ingleses. Destaca também o protagonismo da União Europeia neste tema, como a primeira organização internacional a aprovar uma regulamentação da inteligência artificial.

Palavras-chave: Inteligência Artificial; Regulamentação; Reino Unido; Saúde; Tecnologia.

ABSTRACT – This work aims to research and understand the United Kingdom's Regulation of Artificial Intelligence, having as a starting point the country's position in individual and social protection of their people, and also assuring that brand new technologies are prone to be implemented and created. For this, official sources from the UK government and renowned researchers are used. It also highlights the European Union's protagonism in this subject, being the first international organization to approve an AI regulation.

Keywords: Artificial Intelligence; Regulation; United Kingdom; Health; Technology.

Tipo do trabalho: (X) Iniciação científica ( ) Iniciação tecnológica ( ) Extensão

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, especialmente após a pandemia, a atenção global voltou-se para a necessidade de melhoria dos sistemas de saúde, buscando soluções mais eficazes para o enfrentamento de doenças. Nesse contexto, o avanço das tecnologias de inteligência artificial (IA) emergiu como uma das principais alternativas. Entretanto, sua implementação tem suscitado diversos questionamentos, especialmente no que se refere à segurança pública e à sua aplicabilidade dentro dos limites éticos.

Assim, o objetivo do presente artigo é analisar as diretrizes adotadas tomados pelo Reino Unido, país este que possui como meta se tornar protagonista na matéria, a fim de regulamentar a inteligência artificial para garantir segurança da humanidade, sobretudo de seu povo, transparência e propagação de equidade ao utilizar e, posteriormente, implementar tal tecnologia.

Além disso, examina as divergências entre o *EU AI Act*, regulamentação europeia, e do *White Paper*, origem inglesa, sob tom crítico em face às intenções do Estado inglês quanto à inteligência artificial.

2. METODOLOGIA

O presente estudo de caso buscou analisar a atual situação normativa da Inglaterra quanto à saúde pública, discutindo sobre o Estado inglês enquanto potência da inteligência artificial e o recente *White Paper* publicado em comparação com o documento europeu, *EU AI Act*, aprovado após 5 anos de debates. Para tanto, em face à escassez de conteúdos disponibilizados devido à extrema atualidade da temática, os documentos selecionados a fim de se concretizar a pesquisa se deram, majoritariamente, no site oficial do governo inglês, Gov.UK, bem como análises de estudiosos renomados.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A União Europeia tem se preocupado em desenvolver leis específicas para a regulamentação da Inteligência Artificial, por esse motivo surge o *EU AI Act* (Ato de Inteligência Artificial da União Europeia), pautado em uma classificação que considera o nível de risco que determinado sistema apresenta aos usuários, ou seja, a regulação necessária será proporcional a esse nível.

No presente contexto, destaca-se alguns aspectos fundamentais. Antes da implementação de modelos de inteligência artificial, impõe-se a necessidade de garantir a transparência, através da elaboração de documentação técnica adequada, do cumprimento das legislações de direitos autorais vigentes na União Europeia e da divulgação das informações relativas aos dados utilizados no treinamento dos algoritmos. Além disso, torna-se necessária a realização de avaliações periódicas desses modelos, a fim de garantir sua conformidade com as atualizações de versões e a evolução.

Evidencia a restrição do uso de vigilância biométrica em locais públicos, sendo possível apenas em situações específicas onde realmente exista essa necessidade. Proíbe os sistemas de categorização biométrica, ou seja, aqueles que se baseiam em dados pessoais sensíveis, assim como veta o *scraping* indiscriminado de imagens faciais, esse que seria a coleta e armazenamento não sinalizados de imagens faciais, realização de reconhecimento de emoções, estipulação de pontuação social baseada em comportamentos ou características sociais, e sistemas de IA que poderiam manipular comportamento humano. Além disso, assegura aos consumidores o direito de fazer reclamações e obter respostas.

Em caso de violação de regras haverá a possibilidade de aplicação de multas em valores entre 7,5 e 35 milhões de euros.

Nesse âmbito, o setor da saúde é considerado crítico devido ao fato de que erros ou o mau funcionamento poderiam ter séria repercussão, assim, sistemas de IA presentes em dispositivos médicos de modo a auxiliar em diagnósticos ou, até mesmo, no tratamento de doenças, seriam considerados de alto risco e estariam submetidos a rigorosas regulamentações e supervisões.

Já o Reino Unido, por sua vez, apresenta em white paper a ideia de uma estrutura a favor da inovação, visto que reconhece a velocidade de evolução das tecnologias. Desse modo, se baseando em cinco princípios aplicáveis a todos os setores da economia e que serão observados pelos reguladores já existentes, de forma a nortear o desenvolvimento e uso da IA, como a transparência e segurança no uso dessas tecnologias.

Nesse ínterim, fica evidente a diferença de abordagem entre a União Europeia e o Reino Unido, enquanto um almeja regulamentar de forma extensa, o outro estipula princípios e prefere não estabelecer leis para tal, de forma a evitar que a rigidez tenha influência negativa devido a rápida evolução da IA.

Após a saída da Inglaterra da União Europeia, o Estado inglês tomou outro rumo quanto à regulamentação de matérias referentes à inteligência artificial. Desde as primeiras declarações

feitas publicamente, ficou entendido que, de início, o país optaria por medidas que fossem favoráveis ao contínuo desenvolvimento e aprimoração de novas tecnologias em solo nacional, em virtude de ocupar a terceira posição em escala mundial em se tratando de pesquisa e avanços da IA.

Dessa maneira, é evidente a preocupação dos ingleses em inibir o avanço da inteligência artificial com inclusão de normas rigorosas, fazendo com que o país se encontre estagnado (ou, ao menos, não tão avançado em relação às demais nações) em termos de crescimento econômico devido à carência de eficiência digital.

Com isso, o país vem publicando uma série de documentos norteadores da utilização de tal tecnologia aos mais diversos setores da sociedade, contendo nestes princípios basilares de políticas a serem implementadas. Estas disposições principiológicas deverão ser aplicadas por cada autoridade reguladora em seus domínios temáticos, adaptando-os às realidades e normas já existentes dos setores, além de manter uma certa concordância com as demais exigências de outros reguladores. Portanto, é imprescindível a comunicação ativa desses entes e um estudo prévio à formulação de disposições disciplinadoras.

Com base no exposto até então, é possível concluir que o Estado inglês está aberto à chegada de novas tecnologias movidas à IA que tenham por objetivo auxiliar e tornar o dia a dia da sociedade mais eficiente e assertiva, inclusive no que tange ao ramo da saúde. O sistema de saúde na Inglaterra já conta com uma possível implementação de aparelho que detecta a presença de câncer de mama em exames de mamografia, o que garantirá maior agilidade no início de tratamento necessário. Os benefícios da inteligência artificial não se exaurem, permitindo uma maior celeridade nos processos de produção de novos medicamentos, tratamentos e aparelhos médicos, além de descoberta de curas para doenças terminais.

4. CONCLUSÃO

Portanto, evidencia-se que o Reino Unido, ao adotar uma política externa para a inovação tecnológica com base em regulamentações setoriais e esparsas, trilha um caminho distinto daquele anteriormente previsto pela União Europeia, esta que optou por normas de cunho geral como ponto de partida para a regulamentação da inteligência artificial. Diferentemente do modelo europeu, o governo britânico declarou que não pretende criar normas cogentes (*Statutory Instruments*) de caráter imediato, preferindo monitorar o desempenho desse regime regulatório flexível. Entretanto, há de se ponderar se essa flexibilidade excessiva poderá, a

longo prazo, comprometer a segurança jurídica e a proteção de direitos fundamentais, como a privacidade e a transparência, razão pela qual o monitoramento constante e o diálogo entre os reguladores serão imprescindíveis para o sucesso dessa estratégia.

5. REFERÊNCIAS

A pro-innovation approach to AI regulation. Gov.UK, 2023. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/ai-regulation-a-pro-innovation-approach/white-paper>. Acesso em: 11 set. 2024.

CLIFTON, David. **Transforming health services with the power of AI. University of Oxford**. Disponível em: <https://oxford.shorthandstories.com/ai-david-clifton/index.html>. Acesso em: 11 set. 2024.

Establishing a pro-innovation approach to regulating AI. Gov.UK, 2022. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/establishing-a-pro-innovation-approach-to-regulating-ai/establishing-a-pro-innovation-approach-to-regulating-ai-policy-statement> Acesso em: 09 set. 2024.

Governo do Reino Unido publica white paper sobre Regulação e Governança da Inteligência Artificial. OPICE BLUM, 2023 Disponível em: <https://opiceblum.com.br/wp-content/uploads/2019/07/Governo-do-Reino-Unido-publica-white-paper-sobre-IA.pdf> Acesso em: 09 set. 2024.

LANTYER, VICTOR HABIB. **ENTENDENDO O EU AI ACT: UMA NOVA ERA NA REGULAMENTAÇÃO DA IA NA EUROPA**. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/arquivos/2023/12/B6D06B89351862_Artigo-RegulamentoEuropeudeIA-.pdf> Acesso em: 09 set. 2024.

OMS publica primeiro relatório global sobre inteligência artificial na saúde e seis princípios orientadores para sua concepção e uso. Organização Pan-Americana da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/28-6-2021-oms-publica-primeiro-relatorio-global-sobre-inteli gencia-artificial-na-saude-e>. Acesso em: 11 set. 2024.

Regulamento Inteligência Artificial: Parlamento aprova legislação histórica. Parlamento Europeu, 2024. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/news/pt/press-room/20240308IPR19015/regulamento-inteligen cia-artificial-parlamento-aprova-legislacao-historica>. Acesso em: 11 set. 2024.

ROBERTS, Huw. et al. **Artificial intelligence regulation in the United Kingdom: A path to good governance and global leadership?** Internet Policy Review, 2023. Disponível em: <https://policyreview.info/articles/analysis/artificial-intelligence-regulation-united-kingdom-path-good-governance>. Acesso em: 12 set. 2024.

VOLLERS, Nicholas; DENNIS, Alison. **AI regulation in healthcare: UK and EU approaches**. TaylorWessing, 2023. Disponível em: <https://www.taylorwessing.com/en/insights-and-events/insights/2023/03/ai-regulation-in-healthcare-uk-and-eu-approaches#:~:text=In%20the%20context%20of%20healthcare,but%20this%20will%20not%20be> Acesso em: 09 set. 2024.